

DECRETO Nº 4.875/2022

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBARACÁ

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontra em condição peculiar em desenvolvimento;

Considerando que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

Considerando a Resolução CEDCA/SC nº 006/2022 e Ofício nº 17/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 12 de Abril de 2022 que informa acerca do calendário das etapas da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras providências;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 14 de julho de 2022,

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º. O tema central da Conferência será: "**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I - EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III - EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

Artigo 3º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 08 de novembro de 2022, às 08h30min horas - abertura, no Centro de Convivência do Idoso, Rua Antônio Dias, nº 1228, nesta cidade.

Artigo 4º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 07/11/2022 – Edição 2640